



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 814 DE 22 DE ABRIL DE 2008

Modifica os incisos II e III, do Art. 1º da Lei nº 762, de 20 de junho de 2007, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos II e III do Art. 1º da Lei nº 762, de 20 de junho de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º -

II – o terreno com área de 739,10m², da Quadra 09, do Loteamento Pedro Mendes Carneiro, extremado-se: ao Norte, com a Rua Tabelaão Pedro Mendes; ao Sul, com a Rua Juca Parente; ao Leste, com terreno pertencente ao Município de Sobral; e ao Oeste, com a Rua Olga Moreira;

III - o terreno com área de 1.098,10m², da Quadra 10, do Loteamento Pedro Mendes Carneiro, extremado-se: ao Norte, com a Rua Tabelaão Pedro Mendes; ao Sul, com a Rua Juca Parente; ao Leste, com a Rua Olga Moreira; e, ao Oeste, com terreno pertencente ao Município de Sobral.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2008.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 686/2008
Ref. Projeto de Lei nº 1069/08**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Modifica os incisos II e III, do Art. 1º da Lei nº 762, de 20 de junho de 2007, na forma que indica.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2008.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal